



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2.741/2.018

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Presencial nº. 005/2.018, Processo Licitatório nº. 2.741/2.018, destinado à **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR – APARELHO DE ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO E ESPECTRAL – PARA INSTALAÇÃO E USO NO CENTRO DE SAÚDE II – “PROF. DR. JOSÉ DE FILIPPI”**, a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão, no **Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP.**

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J. nº.: _____ Inscrição Estadual nº.: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2.018.

Assinatura e RG:

Carimbo C.N.P.J.

Srs. Licitantes,

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por fax: (19)3651-9697 ou (19)3651-9699 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2.741/2.018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO (LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO): Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Sala de Licitações, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13.990-000, Tel.: (19)3651-9697, FAX: (19)3651-9699.

OBJETO: Aquisição e Fornecimento de Equipamento Médico-Hospitalar – Aparelho de Ultrassom com Doppler colorido e espectral – para instalação e uso no Centro de Saúde II – “Prof. Dr. José De Filippi”, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: a partir das 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia **08 de MAIO de 2.018**.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FUNDAMENTO LEGAL: *Lei Federal nº. 10.520* de 17 de julho de 2002, *Decreto Municipal nº. 4.317* de 23 de Abril de 2013, observadas as disposições da *Lei Complementar nº. 123* de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da *Lei Federal nº. 8.666* de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, *Decreto Municipal nº. 3.503* de 30 de Julho de 2.007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J. / M.F.) sob o nº. **45.739.083/0001-73** e Inscrição Estadual Isenta, daqui por diante denominada simplesmente SECRETARIA, através da Secretária Municipal de Saúde, Rita de Cássia Minarbini, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no **Decreto Municipal 4.844**, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste Edital.

O edital completo deste pregão estará disponível para simples consulta no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço acima mencionado, a partir do dia **20 de ABRIL de 2.018**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, até o dia **08 de MAIO de 2.018** e para sua retirada gratuita através da internet pelo site www.pinhal.sp.gov.br.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

OBSERVAÇÃO: Se nos dias supracitados não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Espírito Santo do Pinhal, 19 de ABRIL de 2.018.

JOSÉ ROBERTO MÜLLER JUNIOR
Pregoeiro

RITA DE CÁSSIA MINARBINI
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2.741/2.018

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **Aquisição e Fornecimento de Equipamento Médico–Hospitalar – Aparelho de Ultrassom com Doppler colorido e espectral – para instalação e uso no Centro de Saúde II – “Prof. Dr. José De Filippi”**, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.

1.1.1 – O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 143.887,50**.

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.

2 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 – Será onerada a dotação orçamentária do consignada no orçamento programa de 2.018:

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00–01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00–05 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09:00 horas do dia 08 de MAIO de 2.018**.

3.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

3.5 – Poderão participar deste Pregão, empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico–financeira estabelecidos neste edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 – tratando–se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



4.1.2 – tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.6 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1 – Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as micro empresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

5.1.1 – Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);

5.1.1.1 – Além da declaração acima citada, deverá também apresentar Certidão de Enquadramento (ME ou EPP) expedida pela Junta Comercial de seu Estado, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103, de 30 de abril de 2007, apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);

5.1.2 – As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1;

5.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento superiores) à melhor proposta classificada.

5.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte



modo:

5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

5.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 01 e 02.**

6.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP

Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 1 – “Proposta de Preços”

Pregão Presencial nº. 005/2.018

Processo Licitatório nº. 2.741/2.018

Razão Social: _____

Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP

Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 2 – “Documentos para Habilitação”

Pregão Presencial nº. 005/2.018

Processo Licitatório nº. 2.741/2.018

Razão Social: _____

6.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em conformidade com o Anexo II.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:



7.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 – Nome / Razão Social, endereço, C.N.P.J. e Inscrição Estadual;

7.1.2 – Número do Processo e do Pregão;

7.1.3 – **Especificação do(s) equipamento(s), com a indicação da marca / modelo** e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

7.1.4 – **Preço unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a **MARCA / MODELO (uma única)**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

7.1.4.1 – No caso de divergência entre os preços, prevalecerá o unitário.

7.1.5 – **Condições de pagamento:** os proponentes deverão apresentar preços para pagamento em 30 (trinta) dias contados da entrega, conferência e da apresentação da nota fiscal no protocolo do Almoxarifado.

7.1.6 – **Prazo de entrega:** de imediato a até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho enviada pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA ou da data de assinatura do instrumento de contrato, prevalecendo como prazo inicial aquele que ocorrer primeiro.

7.1.7 – **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 dias.

7.1.8 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:

7.1.8.1 – **MARCA / MODELO:** **OBRIGATORIAMENTE** deverá ser mencionar a **MARCA / MODELO** dos equipamentos cotados, conforme o descritivo constante no ANEXO I – TERMO de REFERÊNCIA.

7.1.8.2 – Apresentar junto ao envelope de nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” um **folder** e/ou **panfleto** e/ou **foto** e/ou **imagem ilustrativa** e/ou **página da internet** com a descrição detalhada e as características técnicas dos equipamentos cotados (ultrassom + nobreak).

7.1.8.3 – **Registro do Equipamento no Ministério da Saúde**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou impresso original retirado por via eletrônica (internet) retirados diretamente da página da ANVISA do Registro do produto, da publicação no D.O.U., ou a isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

7.1.8.3.1 – *Serão aceitas as petições 1 e 2 protocolados no Ministério da Saúde, para a revalidação do Certificado de Registro de Produtos, desde que requeridas até seis meses antes do vencimento do registro, acompanhado de cópia do Diário Oficial da União, de acordo com a Lei n.º 6.360 de 23/09/76, título 2, artigo 12, parágrafo 4º, 6º e 7º.*

7.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 8.1.1.2, deste subitem;

8.1.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

8.1.1.7 – Os documentos relacionados 8.1.1.1 a 8.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**;

8.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão com a Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União**);

8.1.2.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

8.1.2.5 – **Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

8.1.2.6 – **Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS** mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D. – E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.1.2.7 – **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.8 – **Certidão negativa de débitos trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei nº. 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 – **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2 – **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE/SP.

8.1.3.3 – Se a licitante for **cooperativa**, a certidão mencionada nos subitens 8.1.3.1 e 8.1.3.2, deverão



ser substituída por **certidão negativa de ações de insolvência civil**.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

8.1.4.1 – **Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis** com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o fornecimento.

8.1.4.1.1 – Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprove os fornecimentos pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado em consonância com o disposto neste subitem 8.1.4.1.2 e suas alíneas;

8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1 – Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

8.1.5.1.1 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

8.1.5.1.2 – Quando a licitante for cooperativa de trabalho, declaração subscrita por representante legal, elaborada em papel timbrado, que atenda na íntegra aos termos da Lei Federal nº. 5.764, de 16/12/1971, em especial aos dispositivos contidos nos artigos 90 e 91, conforme **Anexo VII**, que integra este Edital;

8.1.5.1.3 – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139, de 10 de novembro de 2011, declaração afirmando ter auferido no ano calendário anterior:

a) no caso das microempresas, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme **Anexo VIII**.

b) no caso das empresas de pequeno porte, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme **Anexo IX**.

8.1.5.1.4 – Se for Cooperativa, declaração de que preenche as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, afirmando ter auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme **Anexo X**.

8.1.5.1.5 – Se for cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 5.764, de 14 de julho de 1971.

8.1.5.1.6 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

8.1.5.1.7 – Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação



judicial está sendo cumprido;

8.1.5.1.8 – Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8.2.6 – Os atestados apresentados bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, **poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante **diligências** junto à pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer **irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público**, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9.3 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

9.4.3 – Que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a



parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4.4 – Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.7.1 – Seleção da proposta de menor preço unitário por **item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.7.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7.3 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário.

9.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.10 – **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 5,00 (cinco reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço UNITÁRIO.**

9.10.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do UNITÁRIO.

9.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.12.1 – Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.13 – Com base na classificação a que alude o subitem 9.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº. 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.14 – Para a microempresa, empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



9.15 – A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.14.

9.16 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº. 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

9.17 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº. 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.18 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.19 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.19.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.19.2 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, mediante a apresentação da planilha de composição dos custos a ser elaborada pelo licitante.

9.20 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.21 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.21.1 – substituição e apresentação de documentos, ou

9.21.2 – verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.22 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.22.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.24 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.25 – A adjudicação / homologação será feita por **ITEM**.



10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3.1 – O recurso, assim bem como contra-razões, se houver, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, em dia de expediente, no horário das 09:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no sub-item 10.1.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – A entrega, instalação e treinamento do objeto desta licitação deverá ser feita no **Centro de Saúde II – “Prof. Dr. José De Filippi”**, sito à **Rua Cel. Amando Vergueiro, nº. 25 – Centro**, nesta, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.2 – As entregas serão realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho enviada pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA ou da data de assinatura do instrumento de contrato, prevalecendo como prazo inicial aquele que ocorrer primeiro.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade **do(s) equipamento(s)** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicado no item 11.1; e

12.2 – Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade **do(s) equipamento(s)** e consequente aceitação.

12.3 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.4.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4.2 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação



da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.4.3 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4.4 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da entrega, conferência do(s) **equipamento(s)** e da apresentação da nota fiscal no protocolo do Almoxarifado, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

13.2 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

13.2.1 – Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

13.2.2 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN. Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).

13.3 – *Cumpridos todos os procedimentos legais quanto à entrega, o pagamento será efetuado exclusivamente mediante **CRÉDITO ELETRÔNICO EM CONTA CORRENTE (DOC / TED)** pela Tesouraria da SECRETARIA, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.*

13.3.1 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal de entrega da mercadoria, o banco, a agência e a conta corrente para que seja efetuado o referido crédito.

13.3.2 – Excepcionalmente, em casos de problemas de conexão com a Internet e outros meios correlatos, os pagamentos poderão ser efetuados via depósito bancário, ou através da retirada do cheque na Tesouraria da SECRETARIA.

13.3.3 – **Observação:** A conta corrente indicada, não deverá conter nenhum código identificador de crédito eletrônico, haja vista que os sistemas de pagamento on-line utilizados por esta SECRETARIA, não dispõem de tal campo para preenchimento.

13.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

13.5 – A SECRETARIA poderá suspender o pagamento, sem nenhum acréscimo, após o vencimento, se constatada quaisquer irregularidades posteriores da data da entrega do objeto.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de



contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93) cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente Edital.

14.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3 – Se não for possível realizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

14.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.7 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal) através do site www.pinhal.sp.gov.br** e veiculação na Internet.

14.8 – A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

15.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.3.1 – advertência;

15.3.2 – multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

15.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal) através do site www.pinhal.sp.gov.br**.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 – O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal) através do site www.pinhal.sp.gov.br**.

16.6 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal) através do site www.pinhal.sp.gov.br**.

16.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

16.8 – Até às **09:00 horas do dia 04 de MAIO de 2.018**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.8.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

16.9 – A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.10 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12 – Integram o presente Edital:



Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.;

Anexo IV – Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99);

Anexo V – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI – Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP;

Anexo VII – Declaração de Microempresa sobre Receita Bruta Auferida;

Anexo VIII – Declaração de Empresa de Pequeno Porte sobre Receita Bruta Auferida;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Carta de Credenciamento / Procuração;

Anexo XI – Declaração de Atendimento às Características do Objeto da Licitação.

Anexo XII – Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 19 de ABRIL de 2.018.

JOSÉ ROBERTO MÜLLER JUNIOR
Pregoeiro

RITA DE CÁSSIA MINARBINI
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2.741/2.018

I – OBJETO

AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR – APARELHO DE ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO E ESPECTRAL – PARA INSTALAÇÃO E USO NO CENTRO DE SAÚDE II – “PROF. DR. JOSÉ DE FILIPPI”.

II – JUSTIFICATIVA:

FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR – APARELHO DE ULTRASSOM PARA INSTALAÇÃO E USO NO CENTRO DE SAÚDE II VISANDO DISPONIBILIZAR A TODA A POPULAÇÃO PINHALENSE OS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A ESTES PACIENTES S.U.S. QUE ATUALMENTE SE DESLOCAM ATÉ AS CIDADES VIZINHAS PARA REALIZAR TAIS EXAMES.

III – DISCRIMINAÇÃO

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
01	01	Unidade	<p>APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO E ESPECTRAL COM NO MÍNIMO DE 03 SONDAS (LINEAR, CONVEXA E ENDOCAVITÁRIA)</p> <p>APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO E ESPECTRAL COM NO MÍNIMO DE 03 SONDAS (LINEAR, CONVEXA E ENDOCAVITÁRIA) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS) EXIGIDOS:</p> <p>– SISTEMA DIGITAL COM DOPPLER COLORIDO E ESPECTRAL, TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOB RODÍZIO COM SISTEMA DE FREIOS, COM POSSIBILIDADE PARA REALIZAR EXAMES ABDOMINAL, VASCULAR, OBSTÉTRICO, GINECOLÓGICO, CARDIOLÓGICO, NEONATAL, UROLÓGICO, TRANSCRANIANO, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, MAMAS, SUPERFICIAL E IMAGENS TRIDIMENSIONAIS EM TEMPO-REAL; PLATAFORMA BASEADA EM SOFTWARE WINDOWS PARA GERENCIAMENTO DO FLUXO DE INFORMAÇÕES, COM CAPACIDADE PARA ATUALIZAÇÕES E UPGRADES;</p>	R\$ 143.887,50	R\$ 143.887,50



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
			<p>– 01 UNIDADE PRINCIPAL;</p> <p>– 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES CONVENCIONAIS;</p> <p>– 01 UNIDADE DE MONITOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO DE 19 POLEGADAS, FLAT SCREEN AJUSTÁVEL EM ROTAÇÃO E ANGULAÇÃO E ALTURA;</p> <p>– 01 UNIDADE HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO;</p> <p>– 01 UNIDADE DOPPLER PULSADO – PW COM HPRF;</p> <p>– 01 COLOR DOPPLER, POWER DOPPLER, TDI, QSP, HPRF;</p> <p>– 01 MEMÓRIA DE IMAGEM DE NO MÍNIMO 256 MB – CINELOOP COM 4095 QUADROS;</p> <p>– 01 SUPORTE PARA PRINTERS E VCR, HD DRIVE, CD/DVD DRIVE, ENTRADA DE USB PARA PEN DRIVE;</p> <p>– 01 KIT DO PROCESSADOR DE SINAIS DE VÍDEO;</p> <p>– 01 KIT I/O (PAINEL COM SAÍDA DE VÍDEO E RGB);</p> <p>– 01 DICOM 3.0 ADVANCED (MWM–WORKLIST, Q/R, MPPS, STRUCTURED REPORT);</p> <p>– 01 TRANSDUTOR CONVEXO ELETRÔNICO MULTI FREQUENCIAL BANDA LARGA COM FREQUÊNCIA DE 2 A 7 MHZ;</p> <p>– 01 TRANSDUTOR LINEAR ELETRÔNICO MULTI FREQUENCIAL BANDA LARGA COM FREQUÊNCIA 3 A 15;</p> <p>– 01 TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO ELETRÔNICO MULTI FREQUENCIAL BANDA LARGA COM FREQUÊNCIA DE 4 A 12 MHZ</p> <p>– 01 GUIA DE BIOPSIA REUTILIZÁVEL PARA TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO;</p> <p>PRAZO DE GARANTIA DO ULTRASSOM: MÍNIMO DE 12 MESES.</p>		



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
			<p><u>OBSERVAÇÃO:</u></p> <p>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA / CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none">CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (R.M.S.).CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. <p>- 01 UNIDADE DE NOBREAK DE NO MÍNIMO 2.0 KVA.</p> <p>PRAZO DE GARANTIA DO NOBREAK: MÍNIMO DE 12 MESES.</p> <p><u>OBSERVAÇÃO:</u></p> <p>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:</p> <ul style="list-style-type: none">CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →				R\$ 143.887,50	

IV – DO OBJETO

Os equipamentos ofertados deverão obedecer às especificações constantes do Edital.

V – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto referente a esta licitação deverá ser entregue, instalado e realizado treinamento do objeto desta licitação deverá ser feita no **Centro de Saúde II – “Prof. Dr. José De Filippi”**, sito à **Rua Cel. Amando Vergueiro, nº. 25 – Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP**, por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

O objeto entregue em desconformidade com as exigências deste ANEXO será devolvido, sendo substituído por outro na qualidade exigida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

VI – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

VII – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que



registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

VIII – CARACTERÍSTICAS GERAIS

Fornecimento de todas as conexões, acessórios ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento solicitado.

Assistência técnica autorizada no Brasil. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s), para assistência durante e após a garantia.

Fornecimento de manual(is) de operação original(is) e atualizado(s), em português, juntamente com o equipamento.

Fornecimento de treinamento de operação do(s) equipamento(s) para os usuários, sem ônus adicional para a SECRETARIA.

Montagem e instalação completa do equipamento, sem ônus adicional para a SECRETARIA.

Deverá ser apresentado o Registro do produto (R.M.S.) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (será aceito a cópia da publicação do D.O.U. ou impresso original retirado por via eletrônica (internet) diretamente da página (site) da ANVISA).

As peças de reposição e acessórios referentes ao equipamento devem ter produção continuada por no mínimo 05 (cinco) anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento à SECRETARIA, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia.

Obrigatoriamente deverá acompanhar a proposta todos os catálogos e material(is) ilustrativo(s) original(is), referente ao modelo ofertado, comprobatório da descrição técnica apresentada na sua proposta original.

Prazo de garantia do equipamento: mínimo de 12 meses, incluindo nesse período peças, mão-de-obra, deslocamento e instalação e treinamento do equipamento, contados da data de entrega e após a aceitação técnica.

A garantia acima inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Secretaria de Saúde.

O equipamento somente será dado como aceito tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta descrição, funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a equipe técnica, com aprovação pela SECRETARIA.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2.741/2.018

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CEP: _____

TEL: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	38,00	Unidade	<p>APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO E ESPECTRAL COM NO MÍNIMO DE 03 SONDAS (LINEAR, CONVEXA E ENDOCAVITÁRIA)</p> <p>APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO E ESPECTRAL COM NO MÍNIMO DE 03 SONDAS (LINEAR, CONVEXA E ENDOCAVITÁRIA) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS) EXIGIDOS:</p> <ul style="list-style-type: none">– SISTEMA DIGITAL COM DOPPLER COLORIDO E ESPECTRAL, TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOB RODÍZIO COM SISTEMA DE FREIOS, COM POSSIBILIDADE PARA REALIZAR EXAMES ABDOMINAL, VASCULAR, OBSTÉTRICO, GINECOLÓGICO, CARDIOLÓGICO, NEONATAL, UROLÓGICO, TRANSCRANIANO, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, MAMAS, SUPERFICIAL E IMAGENS TRIDIMENSIONAIS EM TEMPO-REAL; PLATAFORMA BASEADA EM SOFTWARE WINDOWS PARA GERENCIAMENTO DO FLUXO DE INFORMAÇÕES, COM CAPACIDADE PARA ATUALIZAÇÕES E UPGRADES;– 01 UNIDADE PRINCIPAL;– 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES CONVENCIONAIS;– 01 UNIDADE DE MONITOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO DE 19 POLEGADAS, FLAT SCREEN AJUSTÁVEL EM ROTAÇÃO E ANGULAÇÃO E ALTURA;– 01 UNIDADE HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO;– 01 UNIDADE DOPPLER PULSADO – PW COM HPRF;	R\$	R\$



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
			<p>– 01 COLOR DOPPLER, POWER DOPPLER, TDI, QSP, HPRF;</p> <p>– 01 MEMÓRIA DE IMAGEM DE NO MÍNIMO 256 MB – CINELOOP COM 4095 QUADROS;</p> <p>– 01 SUPORTE PARA PRINTERS E VCR, HD DRIVE, CD/DVD DRIVE, ENTRADA DE USB PARA PEN DRIVE;</p> <p>– 01 KIT DO PROCESSADOR DE SINAIS DE VÍDEO;</p> <p>– 01 KIT I/O (PAINEL COM SAÍDA DE VÍDEO E RGB);</p> <p>– 01 DICOM 3.0 ADVANCED (MWM–WORKLIST, Q/R, MPPS, STRUCTURED REPORT);</p> <p>– 01 TRANSDUTOR CONVEXO ELETRÔNICO MULTI FREQUENCIAL BANDA LARGA COM FREQUÊNCIA DE 2 A 7 MHZ;</p> <p>– 01 TRANSDUTOR LINEAR ELETRÔNICO MULTI FREQUENCIAL BANDA LARGA COM FREQUÊNCIA 3 A 15;</p> <p>– 01 TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO ELETRÔNICO MULTI FREQUENCIAL BANDA LARGA COM FREQUÊNCIA DE 4 A 12 MHZ</p> <p>– 01 GUIA DE BIOPSIA REUTILIZÁVEL PARA TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO;</p> <p>MARCA DO ULTRASSOM: _____</p> <p>MODELO DO ULTRASSOM: _____</p> <p>PRAZO DE GARANTIA DO ULTRASSOM: MÍNIMO DE 12 MESES.</p> <p><u>OBSERVAÇÃO:</u></p> <p>– APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA / CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none">CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (R.M.S.).CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.		



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
			<p>– 01 UNIDADE DE NOBREAK DE NO MÍNIMO 2.0 KVA.</p> <p>MARCA DO NOBREAK: _____</p> <p>MODELO DO NOBREAK: _____</p> <p>PRAZO DE GARANTIA DO NOBREAK: MÍNIMO DE 12 MESES.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>– APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.		
VALOR TOTAL →				R\$	

Informações da Proposta:

Condições de pagamento: _____

Prazo e forma de entrega: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Informações para Pagamento:

Dados Bancários para crédito eletrônico (DOC / TED):

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta Corrente nº.: _____

* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.

Representante legal para fins de assinatura do Contrato:

Nome: _____ Telefone(s): (_____) _____

R.G. nº. : _____ Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F. nº.: _____ Cargo: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2.018.

Licitante





**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2.741/2.018

(Nome da empresa), C.N.P.J. nº. sediada.....(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 – “Proposta de Preços” e do nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE
1.988 (LEI Nº. 9.584/99)
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2.741/2.018

....., inscrito no C.N.P.J. nº. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do C.P.F. nº., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2.741/2.018

(Nome da empresa), C.N.P.J. nº.
sediada.....(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 –
“Documentos de Habilitação”.



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2.741/2.018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de **preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório do presente **Pregão Presencial** em epígrafe, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P.

.....

LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 – “Proposta de Preços” e do nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA SOBRE RECEITA BRUTA AUFERIDA
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2.741/2.018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada por _____ (nome completo), não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial em epígrafe, para Registro de Preços, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P., **declara**, sob as penas da lei, ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

.....
LOCAL E DATA

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE SOBRE RECEITA BRUTA AUFERIDA
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2.741/2.018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada por _____ (nome completo), não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial em epígrafe, para Registro de Preços, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P., **declara**, sob as penas da lei, ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

.....
LOCAL E DATA

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2.018

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO
PINHAL – SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2.741/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.018

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 – Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001–73, denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Rita de Cássia Minarbini, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx–xx, com base no disposto no Decreto Municipal nº. 4.844, de 02 de Janeiro de 2017, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____ nº. ____ – _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx–xx, Inscrição Estadual nº. xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador do C.P.F. nº. xxx.xxx.xxx–xx e R.G. nº. x.xxx.xxx – xxx/xx, tem entre si justo e contratado o presente termo, devidamente autorizado, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2.741/2.018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que assumem por força do PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2.018, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 3.503/07, Lei Complementar nº. 123/06, da Lei Complementar nº. 147 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se à fornecer à SECRETARIA o **Equipamento Médico-Hospitalar – Aparelho de Ultrassom com Doppler colorido e espectral – para instalação e uso no Centro de Saúde II – “Prof. Dr. José De Filippi”**, conforme proposta oferecida no Pregão Presencial nº. 005/2.018.

1.1.1 – Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 – Edital do Pregão Presencial nº. 005/2.018 e seus Anexos;

1.1.3 – Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 – Ata da sessão do Pregão nº. 005/2.018.

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.



CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: _____

2.1 – A entrega deverá ser efetuada em 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho enviada pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA ou da data de assinatura deste instrumento de contrato, prevalecendo como prazo inicial aquele que ocorrer primeiro.

2.2 – A entrega, instalação e treinamento do objeto desta licitação deverá ser feita no **Centro de Saúde II – “Prof. Dr. José De Filippi”**, sito à **Rua Cel. Amando Vergueiro, nº. 25 – Centro, nesta**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, acompanhado obrigatoriamente do(s) documento(s) fiscal(is).

2.3 – É de responsabilidade da CONTRATADA substituir dentro de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação da SECRETARIA do(s) equipamento(s), entregues fora das especificações, por um outro equipamento de melhor qualidade (mesma marca) ou superior, sem sofrer qualquer alteração de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS: _____

3.1 – O preço certo e ajustado é no total de R\$ _____, (_____), referente ao(s) seguinte(s) equipamento(s): _____

3.2 – Inclui-se no valor do presente instrumento, que consistirá a única e exclusiva remuneração devida pela SECRETARIA à CONTRATADA, todos os encargos oriundos da contratação, tais como: impostos e taxas, frete e carreto, carga e descarga, custos de materiais ou serviços, operações executivas, seguros, depreciação de máquinas e equipamentos, energia elétrica e abastecimento de água, financiamento, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive os encargos decorrentes de leis trabalhistas e outros previstos na legislação em vigor.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA em 30 (trinta) dias contados da entrega, emissão e apresentação do documento de NOTA FISCAL de fatura pertinente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

3.4 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: _____

4.1 – As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos, do orçamento programa do exercício de 2.018:

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00-01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00-05 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS: _____

5.1 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.



5.2 – O não cumprimento do subitem anterior acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: _____

6.1 – Este contrato será firmado pelas partes contratantes e testemunhas, e entrará em vigor a partir do dia ___ de _____ de _____, extinguindo-se em ___ de _____ de _____.

6.1.1 – Prazo de garantia do equipamento: ___ (_____) meses, incluindo nesse período peças, mão-de-obra, deslocamento e instalação e treinamento do equipamento, contados da data de entrega e após a aceitação técnica.

6.1.1.1 – A garantia acima inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado e sem ônus a SECRETARIA.

6.2 – Os equipamentos que apresentarem defeitos durante os seus prazos de garantia, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, comparecer na SECRETARIA, a fim de repará-los e/ou substituí-los sob sua responsabilidade e sem ônus a SECRETARIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: _____

7.1 – Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.1.1 – Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do objeto ora contratado;

7.1.2 – Zelar pela qualidade do objeto e pela execução nos prazos estipulados na cláusula primeira deste contrato;

7.1.3 – Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

7.1.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, com mão de obra, transporte, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;

7.1.5 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

7.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao poder público, à SECRETARIA ou a terceiros;

7.1.7 – Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;

7.1.8 – Responsabilizar-se pelas entregas e instalações do objeto do contrato;

7.1.9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: _____

8.1 – Fica desde já facultado a SECRETARIA o direito de fiscalizar a execução do objeto ora contratado, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados.

8.2 – A Fiscalização por parte da SECRETARIA ou a quem este designar, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade técnica do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL: _____

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do



art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA.

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela SECRETARIA, com as consequências previstas na cláusula 9 deste contrato.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, as seguintes sanções:

10.1.1 – Pena de ADVERTÊNCIA, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

10.1.2 – Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 0,4% (Quatro décimos por cento) ao dia, para a punição de atrasos injustificados dos prazos de entrega, parcelada ou total, ou na substituição de equipamento(s) recusado(s), calculados sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente a parcela em atraso, até o limite de 15 (Quinze) dias corridos, após o que, será aplicada a multa prevista no subitem 7.1.3, podendo haver a rescisão do contrato.

10.1.3 – Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 20% (Vinte por cento), sobre o valor total deste contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo ainda, ser rescindido este contrato na forma da lei.

10.1.4 – Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, a ser aplicada à CONTRATADA no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

10.1.4.1 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da CONTRATADA, que não poderá exceder a 05 (Cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, a ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.2 – O montante da multa poderá, a critério da SECRETARIA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a empresa, independente de qualquer notificação.



10.2.1 – O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 05 (Cinco) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

10.2.2 – Multas não paga serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

10.2.3 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a licitante contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à SECRETARIA.

10.3 – As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.3.1 – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, previstas nos subitens 7.1.1 à 7.1.4, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

10.3.1.1 – Na hipótese de aplicação da pena prevista no subitem 7.1.5 o prazo será de 10 (Dez) dias úteis.

10.3.2 – Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.3.3 – Da decisão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a pena prevista no subitem 7.3.1.1, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

10.4 – Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das sanções cabíveis, a SECRETARIA recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

10.5 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

10.6 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal) através do site www.pinhal.sp.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na SECRETARIA;

11.2 – A CONTRATADA além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:

11.2.1 – A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos causados por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à SECRETARIA ou a terceiros;

11.2.2 – Comunicar à SECRETARIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato;

11.2.3 – Prestar todo esclarecimento e informações solicitadas pela SECRETARIA, no tocante ao objeto deste contrato;

11.2.4 – Arcar com todos os custos decorrentes de negligências no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

12.1 – O **Processo Licitatório nº. 2.741/2.018**, a **Lei Federal nº. 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto**



Municipal nº. 4.317 de 23 de Abril de 2.016, observadas as disposições da **Lei Complementar nº. 123** de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666** de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Decreto Municipal nº. 3.503** de 30 de Julho de 2.007, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.2 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, R.G. nº. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: _____

13.1 – As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 03 (três) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se a cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2.018.

Rita de Cássia Minarbini
– Município de Espírito Santo do Pinhal –
Secretária Municipal de Saúde

Nome do Contratado
– Empresa Contratada –
Cargo

Gestor do Contrato:

Nome do Gestor
– Município de Espírito Santo do Pinhal –
Cargo

TESTEMUNHAS:

Xxxx Xxxxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Xxxxxxxx

Xxxxxx Xxxxxxxx Xxxxxxxx Xxxxxxxx
Xxxx Xxxxx Xxxxxxxx xx Xxxxx



**ANEXO X – CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2.741/2.018

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – SP (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2.018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

.....
LOCAL E DATA

Assinatura

Nome:.....

RG nº.

CPF nº.....

Contratada

(carimbo)

RECONHECER FIRMA

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 – “Proposta de Preços” e do nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2.741/2.018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº. _____ atende rigorosamente a todas as características e especificações arroladas na apresentação da PROPOSTA de PREÇO, do Pregão Presencial nº. 005/2.018, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a proposta contida no envelope nº. 01 – “Proposta de Preços”.



ANEXO XII – MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2.018

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, __ de _____ de 2.018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.